

PROCESSO N.º 01580.031707/2014-51
TERMO N.º 11/2019

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2014, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SECRETARIADO, RECEPÇÃO E MENSAGERIA PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA ANCINE NO RIO DE JANEIRO.

A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n.º 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA**, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 02 de Janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 03 de Janeiro de 2018, Seção 2, página 01, conforme delegação de competência, disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, em seu parágrafo segundo, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP-SP, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.969.071/0001-10, estabelecida na cidade de São Paulo, localizada na Rua Mirambava, nº 474 – Centro – Suzano – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO DUARTE NETO**, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º [REDACTED], Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedido pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 01580.031707/2014-51, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º 027/2014, têm, entre si, justo e avençado, **sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 3.555/2000, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, bem como às cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo quantitativo ao valor inicial atualizado do Contrato n.º 043/2014, na razão de 1,6% (um vírgula seis por cento), alterando-se as Cláusulas Primeira – Do Objeto, Terceira – Do Preço, Quarta – Da Dotação Orçamentária e Sétima – Da Garantia de Execução, cujo objeto é a

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014

Página 1

prestação de serviços continuados de Secretariado, Recepção e Mensageria para atendimento da demanda do Escritório Central da Agência Nacional do Cinema no Rio de Janeiro, nas suas diversas atividades não contempladas pelo plano de cargos deste órgão.

- 1.2 O quantitativo de posto será acrescido de 1 posto de secretaria I, passando a ser o seguinte:

Serviços	Quantidade de postos (nº vigente)	Quantidade de postos (com acréscimo)
Secretariado I	07	08
Secretariado II	19	19
Secretariado III	56	56
Recepção	05	05
Mensageiro	10	10
TOTAL	97	98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1 Altera-se a **Cláusula 3.1** do Contrato nº 043/2014 com base no artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, para lhe acrescentar o montante de R\$ 125.921,76 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), o que corresponde a 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o valor global contratado, que passa de R\$ 8.055.906,84 (oito milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), para **R\$ 8.181.828,60 (oito milhões, cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento.
- 2.2 Os valores unitário e total por posto de serviço, que compõem os valores estimados mensal e anual (12 meses), passam a ser os indicados na tabela abaixo:

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014

Página 2

Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Posto (B)	Qtde. de Postos (C)	Valor Total Mensal do Serviço (D) = (B x C)
I	SECRETÁRIA I	R\$ 10.493,48	08	R\$ 83.947,84
II	SECRETÁRIA II	R\$ 8.312,47	19	R\$ 157.936,93
III	SECRETÁRIA III	R\$ 6.878,68	56	R\$ 385.206,08
IV	RECEPCIONISTA	R\$ 3.988,96	05	R\$ 19.944,80
V	MENSAGEIRO	R\$ 3.478,34	10	R\$ 34.783,40
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (E)				R\$ 681.819,05
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS (F)=(E)X12				R\$ 8.181.828,60

- 2.3 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Altera-se a **Cláusula Quarta** – Da Dotação Orçamentária, do Contrato nº 043/2014, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.122.2107.2000.0001, da Natureza da Despesa nº 3.3.90.37.01, do Plano Interno nº C20004AN017 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da **CONTRATANTE** para o exercício 2019. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800113, em 14/02/2019, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações, conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária. Constará da Proposta Orçamentária 2020 recursos suficientes para a execução deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1 Altera-se a **Cláusula Sétima** – Da Garantia de Execução, para inserir a obrigação da CONTRATADA em complementar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo, a garantia prestada para o Contrato nº 043/2014, no percentual de 5% (cinco por cento), que corresponde a **R\$ 6.296,09 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e nove centavos)**, para totalizar o valor garantido de R\$ 409.091,43 (quatrocentos e nove mil, noventa e um reais e quarenta e três centavos), devendo sua validade abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043/2014, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.
- 5.2 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura.

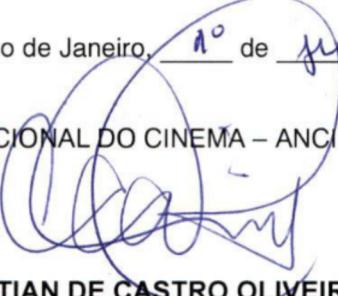
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 6.1 A **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2019.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE


CHRISTIAN DE CASTRO OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Christian de Castro Oliveira
Diretor-Presidente
ANCINE/SIAPE nº 2180112

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA


EDUARDO DUARTE NETO
Sócio Administrador
Mirian Arruda dos Santos
Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE Nº 1987100

**APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
E EFETIVOS LTDA.**

TESTEMUNHAS:


Nome/CPF:
Mirian Arruda dos Santos
Técnica Administrativa
ANCINE/SIAPE Nº 1987100

Rua Washington Luiz, 185 - VI. Costa
Cep 08675-040 - Suzano - SP

Nome/CPF:


Nome/CPF:
Valmir Correia de Almeida
Coordenador de Gestão
de Contratos
Ancine/SIAPE nº 1556822

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2014